



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 4.006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o Programa de Conscientização sobre o Descarte de Lixos, na rede municipal de ensino.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na rede municipal de ensino de Santa Luzia, o Programa de Conscientização sobre o Descarte de Lixo.

Art. 2º O Programa tem como objetivo educar e conscientizar, por meio de palestras, oficinas, dentre outros, as crianças e adolescente da rede municipal de ensino.

Art. 3º Na semana do Meio Ambiente, esta Lei poderá fazer parte da pauta dos eventos a serem realizados no âmbito escolar municipal da Cidade de Santa Luzia.

Art. 4º Poderá às escolas fornecerem aos alunos, durante o ano letivo, uma cartilha contendo todas as informações sobre os impactos maléficos e benéficos que o lixo pode produzir para a sociedade.

Art. 5º A realização de eventos referentes ao Programa poderá ser custeada em parceria com o setor privado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Luzia, 26 de outubro de 2018.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>29/10/18</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat.19167</u>
<u>Carla</u>
SETOR DE PROTOCOLO